



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

## **CONTRATO Nº 118/2023** **PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 160/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O Município de **CABO VERDE**, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **FUNERARIA SAO DIMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.742.380/0001-96, localizado à Av. Oscar Ornelas, nº 322, Bairro: Centro, na cidade de Cabo Verde/MG, CEP: 37880-000, neste ato representada pelo(a) **SRA. SÔNIA MARIA SAPATA**. O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, rege-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES CONTRATO**

**1.1-O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS.**

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1- Aplicam-se ao presente Contrato Administrativo, as Lei Complementar nº 123, de**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

14/12/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 063 de 15/10/2020, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, as normas gerais do Direito Público Brasileiro, o Código Civil e Comercial Brasileiro naquilo que couber e especial aos casos omissos, e demais legislações esparsas aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta

**Parágrafo único** - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS**

O valor a ser pago pela prestação dos serviços (descrever) será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único – no preço acima estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indireta, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços;

### **CLÁUSULA QUINTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte rubrica orçamentária para o exercício de 2023:

**392 339039 08. 244 08012. 136**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## **CLAÚSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito por crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil) em parcelas mensais.

- **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS); -

**Critério de atualização monetária:** Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;

- **Compensação financeira** - Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 dias, a contratada terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA-E (índice de preços ao consumidor amplo especial), referente ao último índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

## **CLÁUSULA SETIMA- DOS CRITÉRIOS REALINHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS**

Os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA-E.

## **CLÁUSULA OITAVA- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para execução do contrato será da data de assinatura até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS, GARANTIA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

A prestação dos serviços deverá ser feita semanalmente ou a critério da Secretaria solicitante

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS**

#### **Do Município:**

- a) Fiscalizar, de que forma e modo melhor lhe convir, a aquisição do objeto, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidos aqui e na legislação aplicável;
- b) Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis conforme alínea anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;
- c) Outros direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **Da Contratada:**

- a) Ter o livre desembaraço para entrega do objeto licitado, junto ao local designado, desde que em horário, conforme fixado neste instrumento, e as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade e na legislação aplicável;
- b) Perceber o valor de direito, desde que cumpridas suas obrigações;
- c) Acompanhar a fiscalização prevista nos direitos da contratada;
- d) Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESERVAS DE DIREITO**

Ficam aqui reservados os seguintes direitos da administração, além de outros já definidos neste instrumento:

- a) de revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
- b) de, durante o período de contratação, a administração da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos;
- c) de proceder à Rescisão Contratual Administrativa, nos termos dos art.s 77, 78 e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d) de promover a alteração contratual, segundo o interesse público justificado, nos termos previstos na legislação em vigor;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES**

#### **É de responsabilidade do Município**

1. Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;
2. Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos produtos recebidos;
3. Outros casos previstos no Edital, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas.

#### **É de responsabilidade da Empresa Contratada**

1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, em especial a documentação relativa ao INSS e FGTS;
2. Prestar os serviços em perfeitas condições;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

3. Submeter-se à fiscalização do Município, para comprovação do perfeito, cumprimento do objeto do contrato;
4. Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excluindo desta responsabilidade a contratante, ainda que solidariamente;
5. Garantir ao contratante quanto aos riscos de EVICÇÃO:
6. Ser a única responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
7. Outros previstos no Edital, nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência formal comprovada;

II – Multa no valor máximo de 2,0% (dois pontos percentuais), do valor global do contrato; sendo que no caso de atraso na entrega dos produtos, a multa será de 0,3% (zero virgula três pontos percentuais) por dia de atraso, até o limite de 2,0% (dois pontos percentuais) sobre o valor global dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabo Verde/MG, por prazo não superior a dois (dois) anos; e

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;

§ 1º - as multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a)



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente após o prazo de defesa e julgamento da mesma, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras certidões de “capacidade técnica e operacional”, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em havendo:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte da contratada, na entrega do bem contratado;
- c) A decretação de insolvência civil, da contratada;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e declarado pela Autoridade Superior;
- e) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8666/93, se houver interesse das partes.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Cabo Verde/MG, com recurso "ex officio" à instância superior.(art. 55, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

Cabo Verde, 08 de agosto de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNERARIA SÃO DIMAS LTDA ME**  
**SÔNIA MARIA SAPATA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000160/23

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

Nº Modalidade Licit. : 17

Proc. Administrativo : 160

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 31/07/2024

Objeto / Descrição : SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 31/07/2024

Fornecedor / Proponente : 8763 - FUNERARIA SAO DIMAS LTDA

Centro de Custo : 168 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOS E APAE

Item	Cód. Novo	Cód. Ant.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual	Marca
Motivo	Controle de Saldo	Por	Vlr. Sol.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo		Vlr. Saldo Total					
1	067.000.985	42336	FUNERAL COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA COMUM	SV	30	1.334,00	40.020,00	0	0	30	0,00	
Urna Capellette		Quantidade		0,00	0,00	1.334,00	40.020,00					
2	067.000.991	42358	FUNERAL COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA BALEIA	SV	5	1.729,00	8.645,00	0	0	5	0,00	
Urna Capellette		Quantidade		0,00	0,00	1.729,00	8.645,00					
3	067.000.992	42359	FUNERAL COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA SUPER GORGA	SV	5		1.926,00		9.630,00	0		5
0,00		Urna Capellette			Quantidade			0,00	0,00	1.926,00		9.630,00
4	067.000.993	42360	FUNERAL COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA GORDA	SV	10	1.629,70	16.297,00	0	0	10	0,00	
Urna Capellette		Quantidade			Quantidade			0,00	0,00	1.629,70		16.297,00
5	067.000.994	42361	FUNERAL COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA CRIANÇA ATÉ 160 CM	SV	5		1.236,20		6.181,00	0		5
0,00		Urna Capellette			Quantidade			0,00	0,00	1.236,20		6.181,00
6	067.000.995	42362	FUNERAL COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA CRIANÇA ATÉ 100 CM	SV	5		1.136,00		5.680,00	0		5
0,00		Urna Capellette			Quantidade			0,00	0,00	1.136,00		5.680,00
7	067.000.996	42363	FUNERAL COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA COMPRIDA ACIMA DE 1,90 METROS	SV	10				1.629,70	16.297,00	0	
10	0,00	Urna Capellette			Quantidade			0,00	0,00	1.629,70		16.297,00
8	215.000.006	29389	TRASLADO	KM	5000	3,45	17.250,00	0	0	5000	0,00	
Urna Capellette		Quantidade			Quantidade			0,00	0,00	3,45		17.250,00

Total Registro de Preços (Inicial) :

120.000,00

Saldo Total:

120.000,00